

LEI Nº 4.182 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para realização de exames de vídeo endoscopia, vídeo colonoscopia diagnóstica, vídeo retossigmoidoscopia e terapêutico (somado ao diagnóstico).

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços especializados em Exames de vídeo endoscopia, vídeo colonoscopia diagnóstica, vídeo retossigmoidoscopia e terapêutico (somado ao diagnóstico).destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse dos seguintes valores:

- Vídeo endoscopia diagnóstica	R\$-136,16
- Vídeo colonoscopia diagnóstica.....	R\$-321,73
- Vídeo retossigmoidoscopia.....	R\$-136,16
- Terapêutico (somado ao diagnóstico).....	R\$-109,81

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 04 (quatro) meses a partir de 01 de abril de 2010.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - PJ

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração